



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 512 DE 12 DE MAIO DE 2025

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.691/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito do Município de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º e acrescenta os incisos I, II, III e VI na Lei Ordinária nº 1.691 de 21 de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. *O auxílio somente será concedido após apresentação do atestado de permanência carcerária, apresentada pelo Munícipe requerente do auxílio, com direito de 01(um) auxílio ao mês.*

- I. A penitenciária onde se encontra o sentenciado, tem que estar a pelo menos à 100 Km deste Município;*
- II. Após a visita ao familiar encarcerado solicitar comprovante de visita emitido pela penitenciária ou centro de detenção e apresentar de imediato ao Departamento de Assistência Social o respectivo comprovante;*
- III. A falta de apresentação do comprovante a que se refere o inciso II, gera a responsabilidade da devolução do valor integral do auxílio aos cofres públicos do município.*
- IV. Não sendo cumprido pelo requerente as condições impostas no inciso II e/ou III, não terá direito a novos benefícios.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 12 de maio de 2025.

GERSON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

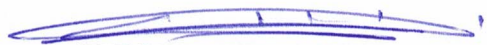
JUSTIFICATIVA PL. 512/25

Senhor Presidente
Nobres Vereadores(as)

Este Projeto de Lei tem por objetivo inibir o desvio do auxílio solicitado no uso para outros fins que não seja o objetivo da Lei, ou seja, a visita a familiares encarcerados.

Dispensado outras e maiores justificativas e na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, apresento protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 09 de maio de 2025.


GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal